

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/RS Nº 004/2025

Pactuação dos critérios de partilha do FEAS 2025 e do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/RS, com as competências que lhe confere a NOB/SUAS e o Regimento Interno da CIB/RS, em reunião realizada dia 25 de setembro de 2025, convocada pelo Coordenador, RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios de partilha do FEAS e o Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2025.

Parágrafo Único. O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular ora pactuado segue as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Seção I

Dos Critérios da Partilha

Art. 2º Os critérios de partilha do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular exercício 2025 são os previstos na Resolução CIB nº 006/2024.

Art.3º Os representantes da CIB/RS pactuam o compromisso de divulgarem e orientarem os Municípios gaúchos sobre os novos critérios de partilha, observada a nota técnica prevista na Resolução CIB nº 006/2024.

Seção II

Do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2025

Art. 4º É pactuado o repasse, no exercício de 2025, do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), sendo R\$24.040.000 (vinte e quatro milhões e quarenta mil Reais) a ser partilhado entre os Municípios habilitados aos SUAS, conforme os critérios de partilha e R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil Reais) a ser repassado aos 22 (vinte e dois) Municípios referidos no Anexo I para PAEFI Regionalizado, de âmbito municipal, Residência Inclusiva e Centro Dia.

Parágrafo Único. Os componentes dos critérios de partilha utilizados para o cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular no ano de 2025 consideram as bases de dados do ano de 2024.

Art. 5º O repasse do valor de R\$ 24.040.000,00 (vinte e quatro milhões e quarenta mil de Reais) será regulamentado por Instrução Normativa da SEDES e o Plano de Ação preenchido no SEGDA a partir da abertura do sistema prevista em Portaria publicada pela Secretaria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigência a partir da data da sua publicação.

Secretário de Desenvolvimento Social do RS

ANEXO I

Municípios beneficiários do cofinanciamento estadual de 2024 do PAEFI Regionalizado (municipal) Residência Inclusiva e Centro Dia

COD IBGE	FMAS	PARTILHA PACTUAÇÃO
4300109	Agudo	R\$ 30.000,00
4301305	Arroio Grande	R\$ 30.000,00
4301404	Arvorezinha	R\$ 30.000,00
4303608	Cambará do Sul	R\$ 30.000,00
4305108	Caxias do Sul	R\$ 240.000,00
4305207	Cerro Largo	R\$ 30.000,00
4306007	Crissiumal	R\$ 30.000,00
4308003	Faxinal do Soturno	R\$ 30.000,00
4308300	Fontoura Xavier	R\$ 30.000,00
4309605	Horizontina	R\$ 30.000,00
4312658	Não-Me-Toque	R\$ 30.000,00
4313060	Nova Hartz	R\$ 30.000,00
4314100	Passo Fundo	R\$ 60.000,00
4314407	Pelotas	R\$ 60.000,00
4314704	Planalto	R\$ 30.000,00
4315503	Restinga Sêca	R\$ 30.000,00
4315602	Rio Grande	R\$ 60.000,00
4317707	Santo Antônio das Missões	R\$ 30.000,00
4317806	Santo Augusto	R\$ 30.000,00
4318101	São Francisco de Assis	R\$ 30.000,00
4320404	Serafina Corrêa	R\$ 30.000,00
4321105	Tapes	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 960.000,00

Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de outubro de 2025

Protocolo: **2025001331230**

Publicado a partir da página: **114**



Nome do arquivo: Materia_01aec11a-0181-494f-b769-5f3ee34f2f56.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

09/10/2025 11:15:37 GMT-03:00

87124582000104
22094644049

assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.